



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.018, de 03 de Fevereiro de 2015

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

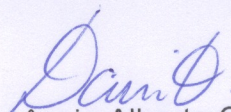
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2007, de 11 de novembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual - 2015, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTES	
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA:	0024	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROJ/ATIVIDADE:	1.102	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 253.094,07

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: “Operação de Crédito”, junto ao BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, em conformidade com o inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Fevereiro de 2015.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal